

**Extensão da Prestação do Serviço de Fiscalização da Empreitada de  
Recuperação do Cine-Teatro de Amarante (2 meses)**

**CADERNO DE ENCARGOS**

**1 - Objecto do contrato**

O contrato a celebrar visa a **Extensão da Prestação do Serviço de Fiscalização da Empreitada de Recuperação do Cine-Teatro de Amarante por 2 meses.**

**2 - Prazo para o início da execução do contrato**

Cinco dias após a assinatura do contrato.

**3 - Prazo de execução**

O prazo de execução do serviço será de 2 meses, desde a data do término do contrato nº 127/2020 precedente, até ao previsível término da empreitada (30/06/2021).

**4 - Penalidades**

No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato e por causa imputável ao adjudicatário, poderá ser aplicada uma penalidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula:  $P = V * A / 500$ , em que  $P$  corresponde ao montante da penalidade,  $V$  é igual ao valor da fase em atraso e  $A$  é o número de dias em atraso.

**5 - Objecto do dever de sigilo**

O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Amarante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

**6- Preço base**

O preço base, sendo entendido como preço máximo que a entidade se dispõe a pagar pela totalidade das prestações, no presente procedimento é de **€ 7.960,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. A fixação do preço base teve em conta os custos correntes de mercado, em procedimentos similares.

**7 - Caução**

Não há lugar à prestação de caução.

## **8 - Condições de pagamento**

O Município de Amarante compromete-se a efetuar o pagamento, desde a adjudicação desta prestação até ao término da empreitada, alvo de prorrogação de 2 meses, da seguinte forma:

**2 prestações mensais de 3.980,00 euros**, desde a adjudicação desta prestação e ao longo da execução da obra, até à conclusão da mesma, previsivelmente em 30/06/2021.

## **9 - Resolução por parte do contraente público**

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Município de Amarante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços.

## **10 - Foro competente para a resolução de litígios**

As questões emergentes da execução do contrato serão dirimidas pelo Tribunal competente, em razão da matéria, da área do Município de Amarante, depois de esgotados os meios amigáveis para a sua resolução.

## **11 - Obrigação da manutenção das propostas**

O concorrente é obrigado a manter as respectivas propostas pelo prazo de **66** dias ou superior, contados a partir do termo do prazo fixado para apresentação da proposta.

## **12 - Propostas variantes**

Não são admitidas propostas variantes.

## **13 - Documentos de habilitação**

Para formação do contrato, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código de Contratos Públicos (adiante designado de CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de Agosto;

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP.

c) Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo, nos termos do diploma Lei 89/2017 de 21 de agosto.

#### **14 – Serviço a desenvolver**

O serviço a desenvolver consiste na fiscalização da empreitada de Reabilitação do Cine-Teatro de Amarante, sito na Avenida General Silveira da referida cidade de Amarante, contemplando a coordenação geral da empreitada, a apreciação, aprovação e controlo do cumprimento do plano de trabalhos e do cronograma financeiro, da qualidade de execução, dos custos e das quantidades de trabalho.

O serviço a desenvolver consistirá na prestação dos trabalhos de Fiscalização de Obra, nos termos previstos na Lei nº 31/2009, de 3 de Julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de Junho.

.

#### **15 - Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, nomeadamente o CCP.

Assinado com Assinatura Digital Qualificada  
por:  
JOSÉ LUÍS GASPAR JORGE  
Presidente da Câmara Municipal  
Município de Amarante  
De acordo e para efeitos do disposto no Art.  
34º e 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro  
Data: 28-04-2021 13:24:29   
globaltrustedsign.com